

ALUPAR INVESTIMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 08.364.948/0001-38

NIRE 35.300.335.325

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 08 de maio de 2025, às 15:00 horas, exclusivamente na forma digital, tendo como referência a sede da Alupar Investimento S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 16º andar, conjunto 161, Sala A, Vila Olímpia, CEP 04547-905 (“**Companhia**”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada em conformidade com as disposições do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia (“**Estatuto Social**”). Estiveram presentes à reunião remotamente os Srs. José Luiz de Godoy Pereira, Paulo Roberto de Godoy Pereira, Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho, Eduardo de Almeida Pires Neto, Vinicius Casagrande Canheu, Humberto Falcão Martins e Rogério Paulo Calderón Peres.
3. **MESA:** Presidente: Sr. José Luiz de Godoy Pereira (presidente do Conselho de Administração da Companhia); Secretário: Sr. Paulo Roberto de Godoy Pereira.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar e discutir sobre as seguintes matérias: **(i)** analisar e aprovar as informações contábeis da Companhia relativas ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2025; **(ii)** pagamento de dividendos intercalares com base no balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2025; **(iii)** aprovação do relatório de sustentabilidade da Companhia do exercício findo em 31.12.2024; **(iv)** eleger os membros da Diretoria da Companhia; **(v)** autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações aprovadas acima; e **(vi)** aprovar a lavratura da presente ata de reunião em forma sumária.
5. **DELIBERAÇÕES:** Na sequência, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, conforme material de apoio previamente disponibilizado aos membros do Conselho de Administração e arquivados na sede da Companhia, os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue:
 - (i)** aprovar as informações contábeis da Companhia contidas no seu Formulário de Informações Trimestrais – ITR relativas ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2025;
 - (ii)** aprovar o pagamento de dividendos intercalares aos acionistas da Companhia com base em balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2025, no montante de R\$ 69.221.642,07 (sessenta e nove milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sete centavos), que corresponde a R\$ 0,07 (sete centavos) por ação ordinária de emissão da Companhia, R\$ 0,07 (sete centavos) por ação preferencial de emissão da Companhia, e R\$ 0,21 (vinte e um centavos)

por Unit lastreada em ações ordinárias e ações preferenciais, sem retenção de Imposto de Renda na Fonte. Os dividendos intercalares serão pagos em parcela única em até 60 (sessenta) dias a contar da presente data e não haverá incidência de atualização e juros sobre tais dividendos. Os acionistas que farão jus aos referidos dividendos aprovados são aqueles registrados como tal em 15 de maio de 2025, sendo que, a partir de 16 de maio de 2025 (inclusive), as Units da Companhia passarão a ser negociadas ex-dividendos. Os dividendos intercalares serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios eventualmente declarados em assembleia geral ordinária que deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

(iii) eleger os seguintes membros para composição da Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até 08 de maio de 2027, a saber:

- (a) **Paulo Roberto de Godoy** Pereira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.606.236-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 682.734.958-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 16º andar, conjunto 161, sala A, Vila Olímpia, CEP 04548-905, para o cargo de Diretor Presidente;
- (b) **José Luiz de Godoy Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.830.578 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.823.468-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 16º andar, conjunto 161, sala A, Vila Olímpia, CEP 04548-905, para os cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro;
- (c) **Enio Luigi Nucci**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.410.101-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.755.578-29, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 16º andar, conjunto 161, sala A, Vila Olímpia, CEP 04548-905, para os cargos de Diretor Comercial e Diretor Técnico; e
- (d) **Luiz Eduardo Muniz Coimbra**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 27.838.528-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 282.260.348-09, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 16º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-905, para o cargo de Diretor de Relações com Investidores.

Os membros da Diretoria ora eleitos tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados na forma da lei e declararam, para os fins do disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934/94, no artigo 147, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 80, e do Regulamento

de Listagem do Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas demais restrições legais que os impeçam de exercer administração de sociedade mercantil.

Em caso de término de seu mandato, os Diretores ora eleitos permanecerão em seus respectivos cargos até a posse e investidura de novos membros, nos termos do artigo 150, §4º da Lei 6.404/76.

(iv) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações aprovadas acima; e

(v) aprovar a lavratura da presente ata de reunião em forma sumária.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

Mesa:

José Luiz de Godoy Pereira
Presidente

Paulo Roberto de Godoy Pereira
Secretário

Membros do Conselho de Administração:

José Luiz de Godoy Pereira

Paulo Roberto de Godoy Pereira

Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho

Eduardo de Almeida Pires Neto

Vinicius Casagrande Canheu

Humberto Falcão Martins

Rogério Paulo Calderón Peres

TERMO DE POSSE E INVESTIDURA DE MEMBRO DA DIRETORIA

O Sr. **PAULO ROBERTO DE GODOY PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.606.236-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 682.734.958-68, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 16º andar, Conjunto 161, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04548-005, declara que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e, neste ato toma posse do cargo de Diretor Presidente da Alupar Investimento S.A., cargo para o qual foi eleito em Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data, com mandato até 08 de maio de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Em caso de término de seu mandato, o Diretor ora eleito permanecerá em seu respectivo cargo até a posse e investidura de novo membro, nos termos do artigo 150, §4º da Lei 6.404/76. O Sr. **PAULO ROBERTO DE GODOY PEREIRA**, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO DE GODOY PEREIRA

TERMO DE POSSE E INVESTIDURA DE MEMBRO DA DIRETORIA

O Sr. **JOSÉ LUIZ DE GODOY PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.830.578 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 086.823.468-00, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 16º andar, Conjunto 161, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04548-005, declara que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e, neste ato toma posse do cargo de Diretor Vice Presidente e Diretor Administrativo - Financeiro da Alupar Investimento S.A., cargo para o qual foi eleito em Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data, com mandato até 08 de maio de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Em caso de término de seu mandato, o Diretor ora eleito permanecerá em seu respectivo cargo até a posse e investidura de novo membro, nos termos do artigo 150, §4º da Lei 6.404/76. O Sr. **JOSÉ LUIZ DE GODOY PEREIRA**, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

JOSÉ LUIZ DE GODOY PEREIRA

TERMO DE POSSE E INVESTIDURA DE MEMBRO DA DIRETORIA

O Sr. **ENIO LUIGI NUCCI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.410.101-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 016.755.578-29, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 16º andar, Conjunto 161, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04548-005, declara que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e, neste ato toma posse do cargo de Diretor Comercial e Diretor Técnico da Alupar Investimento S.A., cargo para o qual foi eleito em Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data, com mandato até 08 de maio de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Em caso de término de seu mandato, o Diretor ora eleito permanecerá em seu respectivo cargo até a posse e investidura de novo membro, nos termos do artigo 150, §4º da Lei 6.404/76. O Sr. **ENIO LUIGI NUCCI**, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

ENIO LUIGI NUCCI

TERMO DE POSSE E INVESTIDURA DE MEMBRO DA DIRETORIA

O Sr. **LUIZ EDUARDO MUNIZ COIMBRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 27.838.528-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 282.260.348-09, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 16º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-905, declara que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e, neste ato toma posse do cargo de Diretor de Relações com Investidores da Alupar Investimento S.A., cargo para o qual foi eleito em Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data, com mandato até 08 de maio de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Em caso de término de seu mandato, o Diretor ora eleito permanecerá em seu respectivo cargo até a posse e investidura de novo membro, nos termos do artigo 150, §4º da Lei 6.404/76. O Sr. **LUIZ EDUARDO MUNIZ COIMBRA**, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO MUNIZ COIMBRA

Declaração de Desimpedimento

Os membros ora eleitos declaram que: (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não estão incurso em crime que os impeçam de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal e, (v) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

José Luiz de Godoy Pereira

Paulo Roberto de Godoy Pereira

Enio Luigi Nucci

Luiz Eduardo Muniz Coimbra